



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1082 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina-tura	Correio	Assina-tura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 35/82:

Designa o conselho editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo das Ilhas Salomão depositado a notificação de sucessão respeitante à Convenção para a Unificação de Certas Regras no Campo de Assistência e Salvaguarda Marítima.

Torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a denúncia pela República Federal da Alemanha da Convenção sobre o Valor Aduaneiro das Mercadorias é extensível ao Estado de Berlim.

Torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a denúncia, notificada pela República Federal da Alemanha, da Convenção Aduaneira Relativa às Cadernetas ECS para Amostras Comerciais é extensível ao Estado de Berlim.

Ministério das Finanças e do Plano:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Negócios Estrangeiros, da Indústria, Energia e Exportação e da Reforma Administrativa:

Decreto-Lei n.º 57/82:

Cria um lugar de conselheiro técnico junto da Embaixada de Portugal em Washington.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 240/82:

Altera o quadro de pessoal do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana.

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:

Portaria n.º 241/82:

Sujeita ao regime de margens de comercialização os pneus e câmaras-de-ar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 35/82

Nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 333/81, de 7 de Dezembro, o Conselho de Ministros, reunido em 11 de Fevereiro de 1982, resolveu designar, sob proposta do Ministro da Cultura e Coordenação Científica, as seguintes personalidades para o conselho editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.:

Dr. António Alfredo da Fonseca Tavares Alçada Baptista.

Dr. João Pedro Palma-Ferreira.

Prof. Dr. Fernando José Maria de Mello Manuel da Câmara de Moser.

Dr. Pedro Mário Alles Tamen.

Dr. Jacinto Almeida do Prado Coelho.

Prof.ª Dr.ª Andrée Jeanne Françoise Crabbée Rocha.

Prof. Dr. Luís António Oliveira Ramos.

Prof. Dr. Fernando Augusto Mendes Gil.

Dr. António Manuel da Assunção Braz Teixeira.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Fevereiro de 1982. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo das Ilhas Salomão depositou, em 17 de Setembro de 1981, a notificação de sucessão respeitante à Convenção para a Unificação de Certas Regras no Campo de Assistência e Salvaguarda Marítima, e Protocolo da assinatura, assinada em Bruxelas a 23 de Setembro de 1910, com efeitos a partir da data da indepen-

dência daquele Estado, em 7 de Julho de 1978, com os direitos e obrigações assumidos anteriormente pelo Reino Unido e as reservas formuladas ao tempo pela Grã-Bretanha.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 8 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.

De acordo com o artigo 16.º da Convenção, a denúncia produzirá efeitos relativamente ao Estado de Berlim a partir de 30 de Junho de 1980.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 11 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a denúncia pela República Federal da Alemanha da Convenção sobre o Valor Aduaneiro das Mercadorias, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 1 de Outubro de 1979, é extensível ao Estado de Berlim.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a denúncia, notificada pela República Federal da Alemanha, em 29 de Agosto de 1978, da Convenção Aduaneira Relativa às Cadernetas ECS para Amostras Comerciais é extensível ao Estado de Berlim e produzirá efeitos a partir de 29 de Novembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 11 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Códigos		Alinea	Descrição orçamental	Em contos		Referência à autorização ministerial
			Classificação				Reforços e inscrições	Anulações	
			Funcional	Económica					
01	01		1.01.0	01.00	A	Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
						Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	500	(a)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	200	(a)
				01.47		Diuturnidades	-	100	(a)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	90	(a)
				06.00		Abonos diversos — Numerário	-	20	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social			
				10.01		Abono de família	-	40	(a)
				31.00		Aquisição de serviços:			
31.00	Dotação própria	1 000	-	(a)					
44.00	Outras despesas correntes:								
44.09	Diversas	-	50	(a)					
04	01					Secretarias-Gerais			
						Finanças			
					01.00	Remunerações certas e permanentes:			
	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 900	(b)				